

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Extrato de Contrato

Processo 2019.1.361.1.1
Contrato 24/2019
Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: K. H. dos S. Souza Segurança Patrimonial, CNPJ 30.934.827/0001-33.
Valor: R\$ 11.186,00

Objeto: Contratação de empresa de serviço de segurança patrimonial de 21 a 26-08-2019, para cobertura do evento 13ª Feira USP e as profissões de promovida de pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária nos dias 22, 23 e 24-08-2019. Local do Evento: - Av. Miguel Stefano, 4200 - Água Funda - São Paulo - SP.

Classificação Funcional Programática: 12.392.1043.5306
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.37.95
Data da Assinatura do Contrato: 11-07-2019
Prazo de Execução: 06 dias corridos.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio

Proc. USP 17.1.16293.1.9
Convênio que entre si celebram o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), entidade associada à USP, Brasil, e a "Sorbonne Université", França.

Objeto do convênio: Cooperação acadêmica entre o IPEN-USP e a "Sorbonne Université", França, visando à preparação de tese de doutoramento e dupla-titulação de Maurílio Pereira Gomes.

Vigência: De 31-05-2018 a 01-09-2021.
Datas de assinatura: USP - 29-3-2018 e "Sorbonne Université" - 31-5-2018.

Extrato de Convênio

Proc. USP 2018.1.16172.1.8
Convênio que entre si celebram a USP, por intermédio da PRPG, e a Universidade de Salamanca, Espanha.

Objeto do convênio: Cooperação acadêmica entre a USP e a Universidade de Salamanca, Espanha, visando à mobilidade de estudantes de pós-graduação internacional.

Vigência: de 29-11-2018 a 28-11-2023.
Datas de assinatura: USP - 06-11-2018 e Universidade de Salamanca - 29-11-2018.

Extrato de Convênio

Prot. USP 15.5.1875.1.2
Convênio que entre si celebram o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), entidade associada à USP, Brasil, e a "Maastricht University", Holanda.

Objeto do convênio: Cooperação acadêmica entre o IPEN-USP e a "Maastricht University", Holanda, visando à preparação de tese de doutoramento e dupla-titulação de Murillo Bellezo.

Vigência: de 09-10-2018 a 27-11-2019.
Datas de assinatura: USP - 05-07-2018 e "Maastricht University" - 09-10-2018.

Extrato de Convênio

Proc. USP 2019.1.4134.1.0
Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a "Coventry University" - Reino Unido.

Objeto do convênio: Cooperação acadêmica entre a USP e a "Coventry University" - Reino Unido, para o desenvolvimento de trabalhos de alunos e docentes de pós-graduação.

Vigência: de 17-06-2019 a 16-09-2020.
Datas de assinatura: USP - 10-04-2019 e "Coventry University" - 17-06-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portaria EECS-80, de 30-7-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (Cetepe) da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10-9-2019, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia 27-8-2019, das 9 às 17 horas, via Sistema de Votação da USP.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação:
I - Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (Cetepe): 1 representante e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação da EECS.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Assistência aos Colegiados, localizado à Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar - São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o dia 19-8-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da EECS.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia 20-8-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência aos Colegiados até às 17 horas do dia 21-8-2019. A decisão será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes no dia 22-8-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados, no dia 30-8-2019, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 9-9-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10-9-2019, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no Serviço de Assistência aos Colegiados.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a Mesa Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria Mesa Eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia 11-9-2019.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência aos Colegiados até as 17 horas do dia 16-9-2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor, de 29-7-2019

Em face dos elementos que compõem os autos e em consonância com o artigo 86 da Lei 8.666/93 e o artigo 8º, item I, da Portaria GR-7.601/2018, Sanção a aplicação da multa de R\$ 65,01 à empresa R. Urbano e Cia. Ltda., CNPJ 52.083.953/0001-64.

Comunicado

Nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Portaria GR-4.710/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data do vencimento, devido a problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: R. Urbano e Cia. Ltda.
Documento Fiscal: 23
Processo 19.1.01012.18.5
Empenho: 2302042/2019
Data de Pagamento: 9-8-2019

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.504, de 5-8-2019

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros da comissão paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho e à CoC do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica, da USP - Portaria 2.494, de 3-7-2019.

Artigo 2º - O membro docente da comissão será o Prof. Dr. Marcelo Martins Seckler, membro da Congregação da Escola Politécnica, com mandato até 5-5-2021.

Artigo 3º - O membro discente da comissão será João Henrique de Lima Noronha, conforme indicação de seus pares.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2019.1.1078.17.8. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP, 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Fundação Universidade do Amazonas - UFAM, CNPJ 04.378.626/0001-97. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Fundação Universidade do Amazonas - UFAM aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, desde que estágio supervisionado obrigatório. Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da assinatura: 15-7-2019.

Extrato de Convênio

Processo 2019.1.1077.17.1. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Fundação Universidade do Amazonas - UFAM, CNPJ 04.378.626/0001-97. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina

da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM, desde que estágio supervisionado obrigatório. Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 15-7-2019.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 44037.
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização em Endodontia do Departamento de Dentística.

Proc. 2018.1.1181.23.7 - Curso 23.01.00012, Edição 18.022, a ser realizado no período de 5-8-2019 a 2-2-2021, sob coordenação do Prof. Dr. Giulio Gavini indicada pelo Departamento de Dentística.

A Fundectó será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e Da Vigência: 18 meses.
Valor Total: R\$ 297.000,00

Data e assinaturas - São Paulo, 28-2-2019 - Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae, pela Fundectó.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2019.1.251.93.3.
Interessado: Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Participes: Universidade de São Paulo e a École Nationale Supérieure d'Architecture de Normandie - França.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de intercâmbio acadêmico entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 3-7-2019.

Valor: Nada consta.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-71, de 31-7-2019

Inclui membros no Grupo de trabalho "Expediente Único para a Reitoria", instituído pela Portaria GR-64/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo para comporem o GT - Expediente Único para a Reitoria:

- Paulo Henrique Dionysio Pinto (SIARQ)
- Thais Rodrigues Marin (IdEA)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-72, de 1º-8-2019

Designa membros para compor a Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes - CIDD

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto na Deliberação Consu-A-024, de 29-10-2013, memo. Dir. IQ 028-2019 e Ofício RH-FCM 005-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes - CIDD, como representantes de suas respectivas Unidades:

IQ
Titular: Prof. Dr. Ivo Milton Raimundo Junior
Suplente: Prof.ª Dr.ª Ana Flávia Nogueira
FCM
Titular: Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba
Suplente: Prof. Dr. José Barreto Campello Carvalheira
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-73, de 1º-8-2019

Designa o Comitê de Empreendimentos

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o disposto na Deliberação Consu-A-19, de 28-05-2019, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de obras e novos empreendimentos na Unicamp, e a criação do Comitê de Empreendimentos, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Empreendimentos, em consonância com o estabelecido nos artigos 4º e 5º da Deliberação Consu-A-19/2019, sob a presidência do primeiro:

Prof. Dr. Marco Aurélio Pinheiro Lima (Diretor DEPI)
Prof. Dr. Cristiano Torezzan (Representante da SAR)
Talita de Almeida Mendes (Coordenadora DEPI)
Thalita dos Santos Dabelbo (Plano Diretor Integrado/DEPI)
Luciana da Cunha Pizatto (Representante da DEA)
Sergio da Silva Lacerda (Representante da DEAS/Área da Saúde)

Camila Alonso Santos (Divisão Meio Ambiente/Prefeitura)
Fabio Mateus Barbosa (Divisão Manutenção/Prefeitura)
Waldir Vilalva Dezan (CProj/FEC)
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato 101/2016 - Processo 02-P-1352/2015.
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.
Contratada: Sime Prag do Brasil Ltda. - ME.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,19% a partir de 01-02-2019, conforme variação do IPC-FIPE, Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 02/2018 a 02/2019. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato é de R\$ 783,80. (Apostilamento 3).

Extrato de Contrato

Contrato 159/2016 - Processo 07P-7686/2016.
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Defenza Assessoria e Serviços Técnicos Ltda. - ME.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 1,50% a partir de 12-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, no período de

05/2018 a 04/2019. Com este reajuste o novo valor semestral do contrato é de R\$ 2.527,38. (Apostilamento 02/2019)

Extrato de Contrato

Contrato 95/2018 - Processo 01P-13852/2017
Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Ferreira e Mielke Ltda. - ME.
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93,

os valores da taxa de administração ficam reajustados em 8,66% a partir de 02-05-2019, de acordo com previsão contida na subcláusula 4.2 do contrato em epígrafe, conforme variação do IGP-M (FGV), no período de 05/2018 a 04/2019. Com este reajuste o novo valor da taxa administrativa é de R\$ 554,14. (Apostilamento 01/2019)

Despacho do Diretor, de 5-8-2019

Aplicando à empresa Piracicaba Carnes E Derivados Ltda., CNPJ 11.229.082/0001-67, situada à Rua Kiniti Mori, 110, Distrito Industrial Uninorte, Piracicaba - SP, CEP 13413-069, a penalidade de multa pela inexecução total do contrato em virtude do não cumprimento da obrigação assumida com esta Universidade através das Autorizações de Fornecimento 13221/2018, 14381/2018, 924/2019, 1145/2019 e 2260/2019, Processo 01-P-19555/2018, unilateralmente rescindida nos autos do Processo 01-P-19555/2018, nos seguintes termos:

Autorização de Fornecimento 13221/2018

Valor Total da Autorização de Fornecimento (100%): 9.898,00

Valor Inexecutado do Contrato (100%): 9.898,00

Valor da Multa pela Inexecução Total do Contrato (20% sobre o valor contratual da parte inexecutada) - alínea "d" da subcláusula 14.2.1 do Edital (20%): 1.979,60

Autorização de Fornecimento 14381/2018

Valor Total da Autorização de Fornecimento (100%): 13.857,20

Valor Inexecutado do Contrato (100%): 13.857,20

Valor da Multa pela Inexecução Total do Contrato (20% sobre o valor contratual da parte inexecutada) - alínea "d" da subcláusula 14.2.1 do Edital (20%): 2.771,44

Autorização de Fornecimento 924/2019

Valor Total da Autorização de Fornecimento (100%): 6.787,20

Valor Inexecutado do Contrato (100%): 6.787,20

Valor da Multa pela Inexecução Total do Contrato (20% sobre o valor contratual da parte inexecutada) - alínea "d" da subcláusula 14.2.1 do Edital (20%): 1.357,44

Autorização de Fornecimento 1145/2019

Valor Total da Autorização de Fornecimento (100%): 9.000,00

Valor Inexecutado do Contrato (100%): 9.000,00

Valor da Multa pela Inexecução Total do Contrato (20% sobre o valor contratual da parte inexecutada) - alínea "d" da subcláusula 14.2.1 do Edital (20%): 1.800,00

Autorização de Fornecimento 2260/2019

Valor Total da Autorização de Fornecimento (100%): 11.700,00

Valor Inexecutado do Contrato (100%): 11.700,00

Valor da Multa pela Inexecução Total do Contrato (20% sobre o valor contratual da parte inexecutada) - alínea "d" da subcláusula 14.2.1 do Edital (20%): 2.340,00

- Fundamento legal da pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666